



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 11.838/2025/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.781 / RO nº 1.167.012

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 06/02/2024, nos termos do acórdão à Peça nº 69/SGAP, publicado no "DOC" em 08/03/2024, mantida após a negativa de provimento ao Recurso Ordinário nº 1.167.012, nos termos do acórdão publicado no "DOC" em 12/05/2025, Peça nº 75/SGAP dos autos 1.058.781. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução nº 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Antônio Lacerda Filho
Prefeito na época
Rodovia LMG744, Km 3 5 - Fazenda Safira, Sede
SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG
CEP: 39.785-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 11.838/2025/CDM
PROCESSO: 1.058.781
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 06/02/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/03/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 21/05/2025
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO LACERDA FILHO
CPF: 469.617.396-87

Multa

Multa aplicada em razão da tentativa de evasão ao controle externo, considerando que não há nos autos a demonstração do motivo devidamente comprovado, pertinente e suficiente, para justificar o desfazimento do Pregão Presencial nº 02/2019 e, ainda, deu início a uma nova licitação (Pregão Presencial nº 13/2019) com o mesmo objeto, antes mesmo de cumprir a decisão cautelar deste Tribunal, fato que não foi devidamente comunicado a esta Corte.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2025	R\$ 5.000,00	1,0000000	R\$ 5.000,00
Valor devido:			R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00
Valor histórico total devido e corrigido: R\$ 5.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 2481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	10/07/2025	5000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124346		



001-9

00190.00009 03206.004008 00124.346172 5 11380000500000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					10/07/2025	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
26/05/2025	0000124346	DV	N	26/05/2025	00000124346	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			5000,00	
Instruções Ofício n. 11838/2025 DENÚNCIA n. 1058781 Parcela 1 de 1 Decisão de 06/02/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+–) Mora / Multa	
					0,00	
					(+–) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					5000,00	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
ANTONIO LACERDA FILHO - CPF: 469.617.396-87						
RODOVIA LMG744, KM 3 5, SEDE, SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG						
CEP: 39.785-000						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

